



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 1.579 DE 1º DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a celebração de Convênio com o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar Convênio com o SAAE-Serviço Autônomo de Esgoto de Valença-Bahia, para assinatura do Contrato.

Art. 2º - O Contrato a ser celebrado entre o Município de Valença e o SAAE tem por objetivo o repasse do percentual da receita deste Órgão, para utilização nos serviços de esgotamento sanitário.

Art. 3º - O repasse para a Prefeitura de Valença, previsto no Art. 2º desta Lei, será de 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente pelo SAAE-Valença.

Art. 4º - O prazo de validade deste Convênio será até Dezembro de 2000.

Art. 5º - Todas as diretrizes para o cumprimento desta Lei serão ditados em Contrato próprio celebrado pelas duas partes.

Art. 6º - O Poder Executivo obriga-se a remeter cópia de Contrato assinado dentro de 15 dias para a Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de março de 2000.

AGENILDO RAMALHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEGRÃO PORTO
SEC. ADMIN. E FINANÇAS



PREFEITURA
DE VALENÇA
A CIDADE EM AÇÃO